



**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 008/ADSE/SBCF/2012**

**“CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2,50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG.”**

VALOR DO EDITAL: R\$ 20,00 (vinte reais)

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária  
Superintendência Regional do Sudeste  
Coordenação de Licitações**

Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins/MG - CEP 33500 - 900

Fone: (0xx31) 3689-2298 - Fax: (0xx31) 3689-2542

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

CMSE	DJSE	ADSE-3

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA BRASILEIRA
6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EMPRESA ESTRANGEIRA
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
11. DO PRAZO CONTRATUAL
12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
13. DAS BENFEITORIAS
14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
15. DAS PENALIDADES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CMSE	DJSE	ADSE-3

## **ANEXOS**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
- III. MINUTA DO CONTRATO
- IV. TERMO DE REFERÊNCIA
  - A. TR 002/SRSE/CMSE/2012
  - B. MANUAL DE REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
  - C. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
    - C.1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO HOTEL
    - C.2 BALCÃO DE HOTEL – TERMINAL DE PASSAGEIROS
- V. CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” (MODELOS)
  - A. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
  - B. GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- VI. FLUXO DE CAIXA (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA
- IX. TERMO DE COMPROMISSO

CMSE	DJSE	ADSE-3

## **EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 008/ADSE/SBCF/2012**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela Comissão de Licitação constituída pelo Ato Administrativo nº 972/ADSE(ADSE-3)/2012, de 08 de outubro de 2012, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo PEC nº 2482/01, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, destinada a concessão de uso de área do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

### **1. DO OBJETO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

1.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL é a CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2,50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG, sendo:

1.1.1 **Área 1 – Balcão – Lote 1 – 2,50m<sup>2</sup>** (dois metros e cinquenta decímetros quadrados), identificada no croqui pelo nº 76, localizada em área pública, no térreo do Terminal de Passageiros 1, do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins/MG, destinada única e exclusivamente à atividade de recepção de reserva dos hóspedes do Hotel, através de balcão;

1.1.2 **Área 2 – Hotel – Lote 1 – 2.814,00m<sup>2</sup>** (dois mil oitocentos e quatorze metros quadrados) de área pública externa não edificada, localizada na Área de Apoio II do Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins/MG destinada única e exclusivamente, à construção e exploração comercial de HOTEL.

1.2. Todas as áreas estão identificadas no croqui anexo IV-C deste Edital;

1.3. SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS E PARÂMETROS PARA EDIFICAÇÃO

1.3.1. SITUAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS:

1.3.1.1. Caberá ao **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.

1.3.1.2. As Áreas serão entregues à licitante vencedora nas condições em que se encontram para execução do projeto conforme obrigações previstas neste edital e seus Anexos;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 1.3.1.2.1 Taxa de Ocupação Máxima do lote: **70% (setenta por cento)**;
- 1.3.1.2.2 **ÁREAS MÁXIMAS EDIFICÁVEIS:** Deverão ser respeitadas as condições e informações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (anexo IV e anexos IV-A a IV-C);
- 1.3.2. O CONCESSIONÁRIO se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da INFRAERO, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART.
- 1.4. UTILIZAÇÃO DA ÁREA
- 1.4.1. Concessão de uso de áreas destinadas à implantação das atividades comerciais vinculadas ao ramo de hotelaria, sendo uma área (área 1) medindo 2,50m<sup>2</sup> (dois metros e cinquenta decímetros quadrados) destinada a balcão de recepção e reserva de hóspedes e outra (área 2) medindo 2.814,00m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e quatorze metros quadrados) destinada à construção e exploração comercial de HOTEL no Aeroporto Internacional Tancredo Neves – Confins/MG.
- 1.2.1 O empreendimento deverá, obrigatoriamente, ser construído de forma que os ambientes, sistemas componentes e serviços de atendimento aos clientes atendam no mínimo a todos os requisitos exigidos para sua classificação na categoria de Hotel “**03(\*\*\*)**”, conforme Deliberação Normativa MTur nº 429, de 23 de abril de 2002.
- 1.4.2. Poderão ser oferecidas aos usuários as opções de hospedagem de curta permanência, Day Use e Fast Sleep.
- 1.4.3. Em complemento ao objeto deste contrato, o Concessionário poderá contemplar, dentre outros inerentes a atividade de hotelaria, os seguintes serviços no hotel:
- 1.4.3.1. Café da manhã incluído na Diária;
- 1.4.3.2. Sauna
- 1.4.3.3. Room Sevice 24 horas;
- 1.4.3.4. Fitness Center;
- 1.4.3.5. Lavanderia 24 horas;
- 1.4.3.6. Busines Center;
- 1.4.3.7. Sala de Reuniões;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 1.4.3.8. Estacionamento para clientes;
- 1.4.3.9. Traslado do Hotel para o Aeroporto;
- 1.4.3.10. Internet Wireless gratuita;
- 1.4.3.11. TV a cabo.
- 1.4.4. O empreendimento poderá oferecer as seguintes atividades complementares ao objeto deste contrato:
  - 1.4.4.1. Loja de conveniência/souvenir;
  - 1.4.4.2. Banca de revista;
  - 1.4.4.3. Lan house;
  - 1.4.4.4. Joalheria;
  - 1.4.4.5. Agência de viagens;
  - 1.4.4.6. Agência de câmbio;
  - 1.4.4.7. Restaurante(s), Bar(es), Lanchonete(s).
- 1.4.5. Para fins de atendimento ao item 1.4.4, o Concessionário poderá utilizar até 10% (dez por cento) do total da área 2 – Lote 1 – edificável, para desenvolvimento das atividades complementares.
- 1.4.6. Considerando a possibilidade de modificação dos serviços prestados pela atividade hoteleira, o item 1.4.4 poderá ser agregado de novas atividades desde que previamente autorizado pela INFRAERO, mediante Termo Aditivo. O empreendimento será de grande porte e de longo período, portanto poderá haver a necessidade de avaliar novas opções de serviços e produtos para fins de atender a evolução do mercado de hotelaria, bem como proporcionar o atendimento aos hospedes/usuários do Hotel;
- 1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Sudeste, localizada no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br/>.

## **2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. No dia 09 de janeiro de 2013 às 09:00 horas, no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste da INFRAERO, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, a

CMSE	DJSE	ADSE-3

empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

- 2.2. Se, na data indicada no subitem anterior, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. A presente CONCORRÊNCIA reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, e seguintes mandamentos legais: Decreto-lei nº 9.760/46, Lei nº 5.332/67, Lei nº 6.009/73, Lei nº 7.565/86, Resolução nº 113/2009 da ANAC, de 22/09/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução da ANAC nº 116, de 20 de outubro de 2009, Portaria Normativa nº 935/MD, de 26 de junho de 2009, Portaria Normativa nº 357/MD, de 05 de março de 2010, no que couber, pelas Normas e Procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, publicado no D.O.U. do dia 29 de junho de 2009, Seção I, páginas de nº 54 a 66; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2. Tipo de licitação: MAIOR OFERTA;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO GLOBAL;
- 3.4. Critério de Julgamento: MAIOR PREÇO GLOBAL.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- a) qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nacional ou estrangeira, e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- b) consórcio de empresas:
- b.1) será permitido o consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas do Art. 52 do REGULAMENTO e aquelas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b.2) a empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- b.3) as consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por

CMSE	DJSE	ADSE-3

- escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, o que, obrigatoriamente, caberá a empresa brasileira, consoante prevê o § 1º do art. 33 da Lei 8.666/93, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados nas fases de licitação e de execução do contrato, conforme prevê o inciso V do dispositivo supracitado;
- b.4) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- b.5) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
- b.6) as consorciadas deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins de consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;
- b.7) as consorciadas deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 4.1.b;
- b.8) fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de um consórcio.
- c) *Joint ventures:*
- c.1) será permitida a participação de empresas na condição de *joint venture* (corporation), personificadas como Sociedade de Propósito Específico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como de *joint venture* (non corporate), constituída na forma estabelecida no subitem 4.1, alínea “b”, deste Edital.
- c.2) a *joint venture* deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- c.3) a *joint venture corporation* deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, discriminando a empresa líder, o que, obrigatoriamente, caberá a empresa brasileira, consoante prevê o § 1º do art. 33 da Lei 8.666/93, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados nas fases de licitação e de execução do contrato, conforme prevê o inciso V do dispositivo supracitado.

CMSE	DJSE	ADSE-3



- c.4) o prazo de duração da *joint venture* deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
  - c.5) as integrantes da *joint venture* deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou a composição da *joint venture*, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;
  - c.6) as integrantes da *joint venture* deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de estabelecimento da *joint venture*, personificada como Sociedade de Propósito Específico - SPE, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado nos órgãos competentes. O contrato de estabelecimento da *joint venture* deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital;
  - c.7) fica vedada a participação de empresa integrante na *joint venture* em mais de uma *joint venture* ou isoladamente de profissional em mais de uma empresa, ou mais de uma *joint venture*.
- d) Empresas estrangeiras:
- d.1) as empresas estrangeiras com subsidiária, filial, agência, escritório, estabelecimento ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministro de Estado Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionar no Brasil, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste Edital;
  - d.2) as empresas estrangeiras que não funcionam no País deverão comprovar que têm representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente e apresentar os documentos equivalentes e os complementares exigidos neste Edital;

4.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO, e com toda a Administração Pública, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos;
- c) empresa com decretação de falência, concordatária, em recuperação judicial ou extra judicial;
- d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
  - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
    - f.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
  - g) empresa inadimplente com a INFRAERO ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à INFRAERO;
  - h) empresa que comprovadamente, por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, independentemente do objeto contratado;
- 4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 4.3.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio ou *joint venture* junto à INFRAERO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA BRASILEIRA**

- 5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 008/ADSE/SBCF/2012  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ N° \_\_\_\_\_

Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 5.1.1. quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante poderá apresentar os originais ao Presidente da Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.
- 5.2. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA COMERCIAL no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará a exclusão sumária da licitante no certame;
- 5.3. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;
- 5.3.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital.
- 5.3.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 5.4. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os DOCUMENTOS, a seguir relacionados:
- a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio ou da *joint venture*, contendo as seguintes informações (Modelo - Anexo I):
- a.1) relação dos documentos de habilitação;
- a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- a.4) credenciamento do Representante Legal.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social da licitante.

CMSE	DJSE	ADSE-3

- c.1) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “c” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, fazer prova de vínculo existente, apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio ou de *joint venture*, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante, ou uma das consorciadas, ou uma das integrantes da *joint venture*, tenha construído, administrado ou explorado pelo menos um estabelecimento de hospedagem, na categoria mínima de “03(\*\*\*)”, ou estar autorizada ao uso de marca e experiência de administração de hoteleira reconhecida, que atenda a todos os requisitos exigidos neste edital, por meio de franquia;
- e) Atestado de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio ou *joint venture*, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- e.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com a Gerência Comercial do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelos telefones nº (31) 3689-2580 ou (31) 3689-2100, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita.
- f) Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 15.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, ou cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 15.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo V – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$ 87.847,20 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- f.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA;
- f.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), sem prévia manifestação da licitante, fica considerado revalidada a Proposta.

CMSE	DJSE	ADSE-3

- f.4) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo V-A deste Edital;
- f.5) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- f.6) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- f.7) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- g) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso, conforme indicado na alínea “b.3” do subitem 4.1 deste Edital;
- h) O acordo de *joint venture*, ou o Termo de Compromisso para estabelecimento da *joint venture*, se for o caso, conforme indicado na alínea “c.3” do subitem 4.1 deste Edital.
- i) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VIII;
- j) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 5.4.1. a comprovação da capacidade técnica estabelecida nas alíneas “c” e “d” do subitem 5.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou integrantes da *joint venture*.
- 5.5. A Comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:
- 5.5.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta “on line”, a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:
- 5.5.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 878.472,00 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais).

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, antes de se dirigirem ao local onde será realizada a licitação, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

CMSE	DJSE	ADSE-3

5.6.1.1.1 No caso de consórcio ou *joint venture*, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.5.2. as empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação, no INVÓLUCRO I, dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 878.472,00 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais);
  - b.2.1) No caso de consórcio ou *joint venture*, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

CMSE	DJSE	ADSE-3

- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
  - c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
    - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
    - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
    - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.
  - c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
  - c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 5.5.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

CMSE	DJSE	ADSE-3

eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

- c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.

5.5.4. no caso de consórcio ou *joint venture* é obrigatório que cada uma das consorciadas ou integrantes da *joint venture* comprovem individualmente todas as exigências previstas nos subitens 5.6.1 ou 5.6.2, conforme o caso;

5.5.5. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.5.6. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional - C.T.N.;

5.5.7. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, nos termos da alínea “c” do subitem 5.6.2, deste Edital;

5.5.8. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

5.6. Toda documentação apresentada de origem estrangeira, independentemente de sua nacionalidade, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

## **6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - EMPRESA ESTRANGEIRA**

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CMSE	DJSE	ADSE-3



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 008/ADSE/SBCF/2012  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ N° ou documento equivalente

- 6.2. Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
- 6.2.1. quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por Cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.
- 6.3. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 6.4. Todas as folhas do INVÓLUCRO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.4.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital;
- 6.4.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 6.5. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
- a) Carta de apresentação dos documentos de habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio ou da *joint venture*, contendo as seguintes informações (Modelo - Anexo I):
- a.1) relação dos documentos de habilitação;
- a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- a.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

CMSE	DJSE	ADSE-3

- a.4) credenciamento do Representante Legal.
- b) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social, Estatuto Social, ou documento legal equivalente da licitante.
- b.1) Caso a licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “b” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, fazer prova de vínculo existente, apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes.
- c) Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio ou de *joint venture*, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a licitante, ou uma das consorciadas, ou uma das integrantes da *joint venture*, tenha construído, administrado ou explorado pelo menos um estabelecimento de hospedagem, na categoria mínima de “03(\*\*\*)”, ou estar autorizada ao uso de marca e experiência de administração de hotelaria reconhecida, que atenda a todos os requisitos exigidos neste edital, por meio de franquia;
- d) Declaração de visita passado pela INFRAERO, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio ou *joint venture*, de que esta, visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no objeto da concessão de uso de área, até o primeiro dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.
- d.1) a visita ao local, objeto da licitação, deverá ser agendada com a Gerência Comercial do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, pelos telefones nº (31) 3689-2580 ou (31) 3689-2100, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data da abertura da licitação. No dia da visita a licitante deverá estar munida de declaração por escrito em papel timbrado da empresa ou procuração, contendo sua razão social, CNPJ, nome e RG do representante credenciado para realizar a visita.
- e) Cópia do comprovante de depósito identificado ou do pagamento do boleto bancário, quando realizar a garantia na modalidade estabelecida na alínea “a” do subitem 15.1.1 - “Obrigações da Licitante Adjudicatária”, ou cópia da apólice entregue na INFRAERO em uma das modalidades estabelecidas nas alíneas “b”, “c” ou “d” do subitem 15.1.1 deste Edital - “Obrigações da Licitante Adjudicatária” (Anexo V – Modelo A), comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$ 87.847,20 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação;
- e.1) a garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- e.2) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das proposta e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), sem prévia manifestação da licitante, fica considerado revalidada a Proposta.
- e.3) a Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer o modelo constante do Anexo V-A deste Edital;
- e.4) no caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- e.5) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- e.6) a Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- f) Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso, conforme indicado na alínea “b.3” do subitem 4.1 deste Edital;
- g) Termo de Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, se for o caso, conforme indicado na letra “c.3” do subitem 4.1 deste Edital.
- h) comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) certidão expedida pelo órgão oficial do respectivo país, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias em relação a data constante no subitem 2.1 deste Edital, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
- j) declaração passada por autoridade competente de seu país de origem, de que a licitante não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;
- k) a empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;
- l) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VII;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- m) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- n) a empresa estrangeira deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento do subitem 4.1.d deste Edital.

6.5.1 a comprovação da capacidade técnica estabelecida nas alíneas “b” e “c” do subitem 6.5 deste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas ou integrantes da *joint venture*.

- 6.6. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira.

## 7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Os documentos da PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 008/ADSE/SBCF/2012  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_

- 7.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

- 7.2.1. a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo INVÓLUCRO, nos termos do presente Edital;

- 7.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

- 7.3. O INVÓLUCRO II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta de apresentação da proposta comercial, em português (Modelo - Anexo II), assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, ou pela líder da *joint venture*, com as seguintes informações:

CMSE	DJSE	ADSE-3

a.1) Preço mínimo mensal em Real (R\$) para a concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 36.603,00 (trinta e seis mil seiscentos e três reais), sendo:

a.1.1) Área 01: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

a.1.2) Área 02: R\$ 35.603,00 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais);

a.2) O percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial do empreendimento e das atividades descritas no subitem 1.4.4, correspondente ao valor mensal que será pago à INFRAERO pela concessão ora licitada será de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento);

**NOTA:** Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior dos valores definidos na condição expressa nas alíneas anteriores.

a.3) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;

a.4) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;

a.4.1) a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese **não propiciará** a esta qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

a.5) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa, ou do consórcio, ou da *joint venture* para assinatura do Contrato.

b) Estudo de viabilidade econômico-financeiro do empreendimento que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

b.1) Valor do investimento, indicando separadamente os valores relativos à edificação, equipamentos e móveis;

b.2) Cronograma de desembolso do investimento;

b.3) Premissas econômicas globais e regionais que embasaram as projeções;

b.4) Projeção detalhada, por natureza, das diversas fontes de receita do empreendimento, sendo:

b.4.1) De exploração comercial própria ou participação em receitas de terceiros;

b.4.2) Outras receitas decorrentes do empreendimento.

CMSE	DJSE	ADSE-3

- b.5) Projeção detalhada dos itens de custos, por natureza, com indicação clara dos valores a serem repassados à INFRAERO durante a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Área, conforme modelo predefinido;
- b.6) Fluxo de Caixa do Empreendimento durante a vigência do Contrato de Concessão de área (anexo VI);
- b.7) Deverão ser calculados os seguintes indicadores econômicos:
  - b.7.1) Valor Presente Líquido – VPL;
  - b.7.2) Taxa Interna de Retorno – TIR;
  - b.7.3) Payback Econômico – PBE;
  - b.7.4) O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes e somente serão admitidos aqueles cujo VPL apresentar valor positivo e o tempo necessário à recuperação do investimento, representado pelo Payback, inferior ao da vigência contratual estipulado no Edital.

## **8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:
  - a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
  - b) consulta “on line”, através do CNPJ, da habilitação parcial de cada licitante e no caso de consórcio ou *joint venture*, de cada empresa isoladamente no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
  - c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 8.2. A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial” da União;
- 8.3. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo na fase de habilitação, Presidente da Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e

CMSE	DJSE	ADSE-3

convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes habilitadas;

- 8.4. Será inabilitada a licitante que:
- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
  - b) afrontar qualquer condição editalícia; ou
  - c) não estiver com a sua Habilitação Parcial válida no SICAF ou que deixar de apresentar os documentos elencados no subitem 5.6.2 deste Edital, se for o caso.
- 8.5. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, será devolvido nas respectivas sessões públicas.
- 8.5.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor mensal de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;
- 9.2. A COMISSÃO verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da forma seguinte:
- a) do Estudo de Viabilidade Econômica apresentado para a carta de apresentação da Proposta Comercial;
  - b) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 9.3. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com o subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.4. Após concluída a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, desclassificando:
- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

CMSE	DJSE	ADSE-3

b) as propostas que apresentem valor mensal inferior ao preço mínimo estabelecido no Edital ou com valor manifestamente inexequível, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.

b.1) para os efeitos do disposto na alínea “b”, será analisado o Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro da concessão.

9.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta por Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, componente do Preço Específico Mensal, estipulado no subitem 7.3, alínea “a.1” deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital:

9.6. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão comunicadas, em horário e local a serem definidos pela Comissão de Licitação;

9.7. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

9.7.1. A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

## 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.

10.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 10.6 deste Edital;

10.1.2. apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

10.1.3. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

CMSE	DJSE	ADSE-3



- 10.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 10.2.1. Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.2.2. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 10.1 deste Edital;
- 10.2.3. o recurso poderá ser interposto via fax (0xx31) 3689-2542, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;
- 10.2.4. as razões do recurso deverão ser dirigidas ao Superintendente Regional do Sudeste, por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;
- 10.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaosrse@infraero.gov.br](mailto:licitacaosrse@infraero.gov.br).
- 10.3. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;
- 10.4. Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 87 do REGULAMENTO;
- 10.4.1. a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.
- 10.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

## 11. O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir da data de expedição da Ordem de Concessão, que só poderá ocorrer após a publicação do extrato do contrato no D.O.U., já contemplando o prazo de 125 (cento e vinte e cinco) meses o prazo de amortização dos investimentos, contado da data de vigência do contrato;

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 11.1.1 os prazos para apresentação de projetos e execução de obras estão contidos dentro do interregno de 18 (dezoito) meses do prazo de vigência contratual.
- 11.2. O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela INFRAERO, através de carta ou fac-símile;
- 11.2.1. o prazo fixado no subitem 11.2 do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela INFRAERO.

## **12. DO PREÇO ESPECÍFICO E PAGAMENTO MENSAL**

- 12.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido;
- 12.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo;
- 12.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a INFRAERO adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;
- 12.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;
- 12.5. A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **13. ALTERAÇÃO E/OU REVISÃO DE PREÇO**

- 13.1. O Preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão da área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinente;
- 13.2. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CMSE	DJSE	ADSE-3

## 14. BENFEITORIAS

- 14.1. A área objeto da presente licitação será entregue à licitante adjudicatária nas condições definidas no subitem 1.3 deste Edital. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da INFRAERO, mediante projeto em três vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta da licitante adjudicatária;
- 14.2. Qualquer alteração em projetos já aprovados pela INFRAERO deverá ser objeto de entendimentos e nova autorização;
- 14.3. O valor do investimento, após aprovado pela INFRAERO, fará parte do Contrato, por meio de Termo Aditivo;
- 14.4. O Concessionário deverá cumprir os seguintes prazos:
  - 14.4.1. Até 10 (dez) dias, contados a partir do início do Contrato, para reunião inicial junto à Gerência Comercial e Logística de Carga da Regional do Sudeste e Gerência de Engenharia da Regional do Sudeste e retirada das condições específicas para elaboração dos projetos;
  - 14.4.2. Até 20 (vinte) dias, contados a partir do início do Contrato, para realizar a demarcação da área concedida através de estudo topográfico planoaltimétrico, bem como a limpeza do terreno;
  - 14.4.3. Até 20 (vinte) dias, após a demarcação da área, para apresentação do anteprojeto, junto à Gerência de Engenharia da Regional do Sudeste, para análise e/ou aprovação da INFRAERO;
  - 14.4.4. Até 30 (trinta) dias, contados após a entrega do anteprojeto, para análise e/ou aprovação da INFRAERO;
  - 14.4.5. Até 20 (vinte) dias (se for o caso), contados a partir do recebimento para realização das correções apontados e reenvio do anteprojeto para análise e/ou aprovação da INFRAERO
  - 14.4.6. Até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da aprovação do anteprojeto pela INFRAERO, para apresentação dos Projetos Executivos, junto a Gerência de Engenharia da Regional do Sudeste, para análise e/ou aprovação da INFRAERO;
  - 14.4.7. Até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos Projetos Executivos, para análise e aprovação da INFRAERO;
  - 14.4.8. Até 10 (dez) dias (se for o caso), contados a partir do recebimento do Projeto Executivo, para realização das correções apontadas e reenvio do anteprojeto para análise e/ou aprovação da INFRAERO;
  - 14.4.9. Até 20 (vinte) dias, contados após a entrega dos Projetos Executivos, para análise e aprovação da INFRAERO;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 14.4.10. O prazo Início da Obra: Até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início do Contrato;
- 14.4.11. Término da Obra: Até 18 (dezoito) meses, contados a partir do início do Contrato;
- 14.4.12. Dar início ao exercício das atividades na área, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de conclusão da obra/adequação, e mantê-la sem interrupção, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido pela INFRAERO, ou quando autorizado por esta.
- 14.4.13. O não cumprimento dos prazos acima estabelecido para apresentação de projetos e execução de obras, o CONCESSIONÁRIO incorrerá nas cominações previstas em contrato.
- 14.5. Após a conclusão das obras/serviços deverá ser apresentado pela licitante adjudicatária o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do demonstrativo dos custos e comprovantes do investimento realizado;
- 14.6. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis.
- 14.7. durante o período de aprovação dos projetos e execução das obras, ou durante os primeiros 18 (dezoito) meses, o que encerrar primeiro, o Concessionário pagará o equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor mensal ofertado em sua proposta pela área descrita no subitem 1.1.2 do Edital, ficando isento do pagamento da variável adicional;
- 14.8. Caso o Concessionário inicie suas atividades antes do prazo previsto para o término das obras de instalação e construção do Hotel, será cobrado o preço mínimo mensal integral ofertado, bem como a variável adicional, a partir do início das atividades;
- 14.9. Se por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela INFRAERO, as obras de instalação e construção do Hotel não forem finalizadas dentro do prazo estabelecido, ou seja, nos 18 (dezoito) primeiros meses de contrato, o Concessionário não terá direito a redução do valor e passará a pagar o Preço Mínimo Mensal ofertado de maneira integral;
- 14.10. Não será concedida prorrogação do prazo contratual em função de atrasos na obtenção de licenciamento ambiental ou para cumprimento de quaisquer tipos de exigências legais;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUCATÁRIA**

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Edital e de seus anexos, obriga-se à licitante adjudicatária a:
- 15.1.1. Providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato,

CMSE	DJSE	ADSE-3

Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
- a.1.1) Pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
- a.1.2) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
- a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
- 1º: CNPJ do contratado;
- 2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 161;
- 3º: Código 96840B;
- a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) Fiança Bancária – Anexo V (modelo B);

CMSE	DJSE	ADSE-3

- d) Seguro garantia:
- d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
  - d.2) seguro garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP n. 232, de 3 de junho de 2003;
  - d.3) o seguro garantia será livre de franquia;
  - d.4) o seguro garantia poderá ser aceito com vigência inferior à do contrato, devendo o concessionário mantê-lo vigente, renovando-o periodicamente até o final da vigência contratual sob pena de rescisão do contrato

15.1.1.1 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

15.1.1.2 as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

15.1.1.3 quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

15.1.1.4 respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

15.1.2 Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo VIII).

CMSE	DJSE	ADSE-3

15.1.3 Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata tempore”, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP,$$

Sendo:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

15.2 Apresentar no ato de assinatura do Contrato, o Instrumento de Constituição do Consórcio ou de Sociedade de Propósito Específico, aprovado por quem tem competência, em cada uma das empresas consorciadas, para autorizar a alienação de bens do ativo fixo e registrado no órgão competente, se for o caso. O Contrato de consórcio ou o instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital e seus Anexos;

15.3 É facultado à INFRAERO, quando a adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução dos serviços e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## 16 PENALIDADES

16.1 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) perda integral da “Garantia de Manutenção da Proposta”, estabelecida neste Edital a favor da INFRAERO;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CMSE	DJSE	ADSE-3

e.1) a declaração de Inidoneidade se efetivará por ato ministerial.

16.2 É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido, convidar a segunda classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação;

16.2.3 não se aplica o disposto no subitem 16.1, quando ocorrer a hipótese prevista no subitem 16.2 acima.

16.3 A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 16.1, e outras que couberem;

16.4 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e toda administração pública federal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONCESSIONÁRIA e/ou da LICITANTE

16.5 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.3, a Comissão de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.5.1 sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

16.5.2 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.6 A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que acaso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada, judicialmente, para repor os danos causados à INFRAERO, se ficar comprovado, através do devido processo legal, que sua ação teve caráter procrastinatório.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pela COMISSÃO e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s);

17.1.3 na ata de realização da Concorrência deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso:

CMSE	DJSE	ADSE-3



- 17.1.4 os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Concorrência.
- 17.2 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua HABILITAÇÃO PARCIAL junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.2.3 no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 17.3 A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*”, prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL;
- 17.4 É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 17.6 As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx31) 3689-2298 ou pelo e-mail [licitacaorsrse@infraero.gov.br](mailto:licitacaorsrse@infraero.gov.br) ou no site da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>;
- 17.8 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via endereço eletrônico, [licitacaorsrse@infraero.gov.br](mailto:licitacaorsrse@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Coordenação de Licitações, sito Prédio da Administração da INFRAERO do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG, ou pelo fac-símile nº (31) 3689-2542, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no subitem 2.1 deste Edital. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site <http://www.infraero.gov.br/>, até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura da licitação;
- 17.9 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

CMSE	DJSE	ADSE-3

- 17.10 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 17.11 O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 17.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Confins (MG), 22 de novembro de 2012.

---

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS  
Coordenador de Licitações

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).**

CMSE	DJSE	ADSE-3

**ANEXO I - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 008/ADSE/SBCF/2012**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CMSE	DJSE	ADSE-3

**ANEXO II - (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
Local e data

**Ref.: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 008/ADSE/SBCF/2012**

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- Preço Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

Área 01 – Lote 1 = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

Área 02 – Lote 1 = R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

- Valor do Investimento R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme estudo de viabilidade anexo desta proposta comercial;

- O percentual a ser aplicado sobre faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial do empreendimento e das atividades descritas no subitem 1.4.4 do Instrumento Convocatório, será equivalente a 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CMSE	DJSE	ADSE-3

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2.50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG.”

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CMSE	DJSE	ADSE-3

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2.50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG.”

## **ANEXO IV-A**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

CMSE	DJSE	ADSE-3

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2.50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG.”

## **ANEXO IV-B**

### **MANUAL DE REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CMSE	DJSE	ADSE-3

“CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS VINCULADAS AO RAMO DE HOTELARIA, SENDO UMA ÁREA (ÁREA 1) MEDINDO 2.50M<sup>2</sup> (DOIS METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS) DESTINADA A BALCÃO DE RECEPÇÃO E RESERVA DE HÓSPEDES E OUTRA (ÁREA 2) MEDINDO 2.814,00M<sup>2</sup> (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE METROS QUADRADOS) DESTINADA À CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTEL NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES – CONFINS/MG.”

## **ANEXO IV-C**

### **CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS**

#### **C.1. BALCÃO DE HOTEL – TERMINAL DE PASSAGEIROS**

#### **C.2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DESTINADA AO HOTEL**

CMSE	DJSE	ADSE-3



## **ANEXO V - (MODELO A)**

### **CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro, da firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), destinada à Garantia de Manutenção de Proposta para a CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 006/DALC/SBGL/2010, que tem por objeto \_\_\_\_\_.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data da abertura da licitação), de acordo com as disposições do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFR-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco Fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

.....(.....),.....de ..... de 20.....

CMSE	DJSE	ADSE-3

**ANEXO V - (MODELO B)**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_) dias corridos ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada através do referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

CMSE	DJSE	ADSE-3

### **ANEXO VI - FLUXO DE CAIXA (MODELO)**

<b>FLUXO DE CAIXA</b>	<b>ANO 1</b>	<b>ANO 2</b>	<b>ANO 3</b>	<b>ANO ---</b>	<b>ANO N</b>
<b>Receitas Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receita 1	0	0	0	0	0
Receita 2	0	0	0	0	0
Receita N	0	0	0	0	0
<b>Tributos e Contribuições</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PIS/COFINS - Lucro Real	0	0	0	0	0
<b>PIS/COFINS - Lucro Presumido</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
CPMF	0	0	0	0	0
ICMS	0	0	0	0	0
ISS	0	0	0	0	0
Imposto de Renda (Sistema Simples)	0	0	0	0	0
<b>Receita Líquida</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Custos Operacionais (Custo Fixo)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Custo de Operação	0	0	0	0	0
Custo de Manutenção	0	0	0	0	0
Depreciação	0	0	0	0	0
<b>Custos Operacionais (Custo Variável)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ônus de Concessão	0	0	0	0	0
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Pessoal	0	0	0	0	0
Material	0	0	0	0	0
Serviços	0	0	0	0	0
Despesas Financeiras	0	0	0	0	0
Outras Despesas Operacionais	0	0	0	0	0
<b>Lucro Operacional</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Resultados não Operacionais</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Lucro (Prejuízo) Tributável</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Imposto de Renda - Lucro Real	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Real	0	0	0	0	0
Imposto de Renda - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
Contribuição Social - Lucro Presumido	0	0	0	0	0
<b>Total de Impostos</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Lucro Líquido ( DRE)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(+) Retorno da Depreciação/Amortização	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(-) FLUXO DE CAIXA DE INVESTIMENTO	0	0	0	0	0
Investimentos	0	0	0	0	0
<b>Financiamento</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
(-) Amortização Financiamento	0	0	0	0	0
(+) Financiamento Contratado	0	0	0	0	0
<b>FLUXO DE CAIXA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

CMSE	DJSE	ADSE-3

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/ADSE/SBCF/2012**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_  
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item \_\_\_\_ do Edital da Concorrência nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal  
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**  
**ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL**

CMSE	DJSE	ADSE-3

**ANEXO VIII**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 008/ADSE/SBCF/2012**

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº \_\_\_\_\_, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

CMSE	DJSE	ADSE-3